

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI Nº 73 /2026 - L



INSTITUI A "ROTA DAS CEREJEIRAS DE MAIRINQUE", CRIA O "MÊS DA FLORADA DAS CEREJEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituída a "Rota das Cerejeiras de Mairinque", com a finalidade de identificar, preservar, valorizar e promover os locais do município que possuam significativa concentração de cerejeiras e que se destaquem pela beleza de sua florada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ficam reconhecidos como principais pontos de visitação pública e contemplação das cerejeiras no Município os canteiros centrais da Avenida Mitsuke e o Jardim Japonês da Vila Sorocabana, sem prejuízo da inclusão de outros locais que venham a integrar a Rota das Cerejeiras de Mairinque.

Art. 2º Fica criado o "Mês da Florada das Cerejeiras", a ser celebrado anualmente durante o mês de julho, período em que ocorre a floração predominante das árvores no município.

Art. 3º São objetivos da presente Lei:

- I – incentivar o turismo local e regional;
- II – promover a conscientização ambiental;
- III – valorizar a paisagem natural e a identidade cultural do município;
- IV – fomentar atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer relacionadas à florada das cerejeiras;
- V – estimular parcerias entre o Poder Público, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para preservação e ampliação do plantio de cerejeiras.

Art. 4º Poderão ocorrer durante o "Mês da Florada das Cerejeiras":

- I – eventos culturais e artísticos;
- II – exposições fotográficas e concursos culturais;
- III – ações de divulgação turística do município.

Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

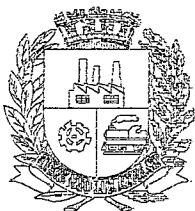
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 13 de Julho de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

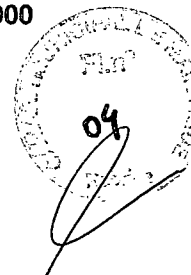
PAULO ANTONIO GARCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O município de Mairinque possui significativa presença de cerejeiras que, especialmente durante o mês de julho, transformam a paisagem urbana e atraem a atenção de moradores e visitantes. A valorização desse patrimônio natural representa uma oportunidade para fortalecer a identidade do município, incentivar o turismo, promover a educação ambiental e estimular o desenvolvimento econômico local.

A criação da Rota das Cerejeiras e do Mês da Florada das Cerejeiras contribuirá para a divulgação das belezas naturais de Mairinque, além de incentivar ações permanentes de preservação e ampliação da arborização urbana.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 13 de Julho de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA